Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3379, de 04 de Setembro de 2002
Protocolo PMP 58.691/02

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DOS COTIANOS, conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo aprova e ele Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao Clube de Mães do Bairro dos Cotianos, inscrito no CNPJ sob nº 57.052.664/0001-11, no valor de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) .

Artigo 2º - O recurso, será utilizado para pagamento de água e esgoto, energia elétrica, produtos de higiene e limpeza, materiais para cursos em geral e outros.

Artigo 3º - O Clube de Mães do Bairro dos Cotianos ,compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1 - Administração
64.4 335043 082440009.2.003 Subvenções Sociais R$ 1.200,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Setembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
10 de Setembro de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3379, de 04 de Setembro de 2002
Protocolo PMP 58.691/02
"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Clube de Mães do Bairro dos Cotianos, conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo aprova e ele Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao Clube de Mães do Bairro dos Cotianos, inscrito no CNPJ sob n° 57.052.664/0001-11, no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Artigo 2° - O recurso, será utilizado para pagamento de água e esgoto, energia elétrica, produtos de higiene e limpeza, materiais para cursos em geral e outros.

Artigo 3° - O Clube de Mães do Bairro dos Cotianos, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2 – Executivo
2.6 – Fundo de Assistência Social
2.6.1 – Administração
64.4 335043 082440009.2.003 Subvenções Sociais R$ 1.200,00

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal